



CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTÓCOLO Nº 727/2001

ENTRADA 21.12.2001

SAÍDA

FUNCIÓNÁRIO *rsbenrique*

GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 997 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

“ALTERA A LEI Nº 885 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 103 da Lei nº 885 de 29 de Dezembro de 1993, passarão a vigorar com a seguinte redação:

I – Total se for renovação ou a atividade iniciar-se no primeiro mês do ano;

II – Parcial a 1/12 (um doze avos) ao mês se a atividade iniciar-se a partir do segundo mês do ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MIRANDA-MS, 21 DE DEZEMBRO de 2001.

Elmeida

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal

